



FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DE SANTA CATARINA - FETRISC REGIMENTO INTERNO DE ARBITRAGEM

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente Regimento, subordinado ao Estatuto da Federação de Triathlon de Santa Catarina – FETRISC e à legislação esportiva vigente, tem como objetivo a organização e normatização do trabalho dos árbitros de Triathlon.

Art. 2º – Este regimento tem por finalidade:

- a) Organizar e regulamentar as normas para o funcionamento da equipe de arbitragem da FETRISC;
- b) Definir procedimentos da arbitragem na atuação de eventos esportivos;
- c) Relacionar atribuições, obrigações, deveres, funções e disciplina dos árbitros e diretores vinculados ao setor de arbitragem da FETRISC.

CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO E REGISTRO DE ÁRBITROS

Art. 3º - Para compor o quadro de árbitros da FETRISC, é necessário a participação em curso de formação de árbitros de Triathlon, reconhecido por uma Federação de Triathlon de qualquer estado, pela Confederação Brasileira de Triathlon (CBTRI) ou União Internacional de Triathlon (ITU).

Art. 4º. – O árbitro para estar habilitado a atuar, deverá efetuar e renovar o registro de árbitro, anualmente, pagando as taxas devidas e estar de acordo com as normas e procedimentos estipulados pela FETRISC.

Art. 5º - O registro tem validade de 1 ano, finalizando em 31 de dezembro do ano corrente do registro.

CAPÍTULO III DOS CURSOS DE ARBITRAGEM

Art. 5º - Anualmente o Diretor de Arbitragem – DA, de comum acordo com a diretoria da FETRISC buscará organizar cursos de arbitragem de Triathlon nas principais cidades do estado de Santa Catarina, com o objetivo de formar novos árbitros.

Parágrafo 1) A organização de cursos compete ao Diretor de Arbitragem que poderá nomear um coordenador para as ações necessárias e indicar o palestrante do curso entre os árbitros mais antigos e que demonstrem interesse e conhecimento para tal tarefa ou convidar alguém com habilitação para tal.

Art. 6º - Aos já formados, deverá haver curso de reciclagem anual, para atualização das regras e regulamentos e basicamente estudo de casos ocorridos, e aplicação de testes para ascensão de categorias.

Art. 7º- Os cursos de arbitragem abordarão as regras da União Internacional do Triathlon (ITU), e regras da FETRISC adaptadas, deveres e procedimentos,

dos árbitros além de conteúdos de interesse da categoria. Haverá também a comparação com as regras dos eventos promocionais, para um perfeito alinhamento e aplicação em provas.

Art. 8º - Aos árbitros é necessário um aproveitamento de no mínimo 70% no curso para novos ou na reciclagem, quando da aplicação de prova.

Art. 9º. – A parte prática do curso (estágio) será em qualquer prova posterior, **oficial** do ano de realização do curso, sem o pagamento de taxa ao árbitro. O árbitro estagiário não realizando seu estágio no ano do curso, terá a situação anulada, tendo que participar de novo curso.

Art. 10º.- Na realização do Curso será fornecida Declaração de Participação. Os certificados serão fornecidos após a parte prática do curso.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º - Os árbitros serão enquadrados nas categorias, conforme sua classificação, após cumpridas as normas e procedimentos deste regimento.

1) Árbitro Estagiário:

a) Recém- formado no curso de arbitragem, permanecendo nesta categoria até atuar em um prova oficial da FETRISC sem recebimento de taxa, como complemento da carga horária do curso teórico.

b) Os participantes serão cadastrados no site da FETRISC como estagiários, e serão conduzidos à situação de árbitro oficial após a parte prática e devido registro com o pagamento da anuidade;

d) Ao participar de uma prova já como árbitro, o mesmo receberá o manual e crachá e terá que adquirir a camiseta de árbitro.

2) Árbitro Regional:

Árbitros recém-formados, com um curso de arbitragem e prova escrita com nota o mínima de 7 pontos, mais estágio realizado em prova oficial.

Parágrafo1) O participante de curso com nota inferior à 7 e deverá participar de novo curso.

3) Árbitro Estadual:

Árbitros com cursos de arbitragem que tenham atuação comprovada em 3 competições da FETRISC, oficiais, no decorrer de um ano. A classificação para o nível estadual será dará com um curso de reciclagem e prova escrita com o mínimo de nota 7.

4) Árbitro Nacional:

Árbitros com curso de arbitragem promovido pela Confederação Brasileira de Triathlon – CBTRI, ou em parceira com a FETRISC, e que tenham atuação comprovada em competições, oficiais nacionais no decorrer de dois anos, curso de reciclagem e prova escrita com o mínimo de nota 7

5) Árbitro Internacional:

Árbitros que tenham participado de Curso da ITU ou CBTRI (reconhecido pela ITU) e atuado em competições internacionais, oficiais, via convocação da CBTRI e Confederações internacionais.

CAPÍTULO V DA CHAMADA E CONVOCAÇÃO

Art. 11º. – São convocáveis para atuar em competições de Triathlon todos os árbitros acima relacionados e com registro anual renovado junto a FETRISC.

Art. 12º. - Outros critérios de convocação poderão ser utilizados pelo DA da FETRISC, como a convocação diretamente através de convite nas seguintes situações:

Parágrafo 1) sempre que houver necessidade de cobrir setores específicos que exijam conhecimento técnico da área de atuação.

Parágrafo 2) para provas com numero reduzido de árbitros abaixo de 10.

Art. 13º - A chamada é realizada via e-mail, pelo DA, com prazo limite para resposta fixado até cinco dias anteriores á prova. O DA tem como compromisso divulgar a escala (convocação) até cinco dias anteriores á prova.

Parágrafo Primeiro - A confirmação do árbitro em resposta a uma chamada não resulta em garantia de participação para aquela competição.

Parágrafo Segundo - O árbitro que responder a chamada o depois do prazo estipulado será inserido no final da lista de árbitros reservas para aquela competição.

Parágrafo Terceiro – A chamada poderá ser substituída por inscrição on-line do árbitro no sistema FETRISC.

Art. 15º - A participação de um árbitro em competições nacionais será mediante convocação da CBTRI, após a inscrição realizada pelo árbitro.

Art. 16º. É passível de advertência e punição o árbitro que após confirmar a participação, não comparecer ao evento.

Art. 16º. Todo o árbitro convocado, que não comparecer ao evento, deverá apresentar justificativa ao DA e AG. O DA que analisará a situação, tomando as medidas cabíveis. Não havendo a justificativa, ou não sendo aceita, será enquadrado conforme Artigo 16º.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO

Art. 17º- O horário de apresentação dos árbitros para competições deve sempre ser respeitado e será informado no e-mail de confirmação da equipe escalada para aquele evento.

Art. 18º- O desrespeito ao horário de apresentação poderá causar punições ao árbitro como descontos na taxa de arbitragem da etapa e/ou cancelamento de sua participação na competição e/ou em outras provas, incluindo-se nesta situação a ausência de uniforme ou algum item obrigatório do uniforme.

Art. 19º. – Estas decisões punitivas ou corretivas, serão da competência do AG, e de aplicação imediata com o devido relatório da ocorrência ao Diretor de Arbitragem. Casos graves deverão ser encaminhados ao Conselho de Arbitragem através de denúncia pelo DA, AG ou DT ou algum árbitro que tenha presenciado a ocorrência.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

Art. 20º. O Conselho de Arbitragem é composto pelo Presidente da FETRISC, Diretor Técnico, Diretor de Arbitragem e um Representante dos Árbitros. O DA é o Presidente nato do Conselho.

Art. 21º - Compete ao Conselho de Arbitragem, analisar e julgar as ocorrências mais graves, envolvendo conduta de árbitro que não são resolvidas no evento pelo Diretor Arbitragem, Árbitro Geral ou Diretor Técnico absolvendo ou aplicando as devidas punições, após a ampla defesa e ao contraditório, com a abertura de respectivo processo.

CAPÍTULO VIII DOS UNIFORMES

Art. 22º - O uso do uniforme nas competições, oficiais ou homologadas, da FETRISC é de caráter obrigatório conforme as “Normas de Uso de Uniforme”.

Art. 23º - O árbitro em sua primeira atuação oficial, pós-curso de formação, e após o estágio prático, já deverá estar com o uniforme oficial.

Parágrafo 1) - Será fornecido colete de arbitragem da FETRISC ao árbitro estagiário.

Art. 24º - O uniforme é composto por: camiseta, calça, bermuda, viseira ou boné, crachá e poderá ser acrescido de um agasalho (moletom ou jaqueta) e deverão ser seguidas as Normas específicas “Do Uniforme”.

Art. 25º - O árbitro que apresentar-se sem o uniforme incorrerá em falta, conforme Artigo 19º e terá a taxa descontada em 10 % do valor da taxa de arbitragem a ser recebida.

CAPÍTULO IX OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS ÁRBITROS

Art. 27º - Os árbitros devem:

a) Manter atualizado os dados cadastrais junto à FETRISC e renovar o registro, anualmente;

b) Quando impossibilitado de participar de competição à qual foi escalado para trabalhar, deve comunicar o fato ao DA, por escrito, via e-mail, ou via telefone, com antecedência superior a 48 horas;

c) Os árbitros devem zelar pelo cumprimento das obrigações contidas no Estatuto da FETRISC e no presente regimento, bem como devem praticar o respeito aos órgãos oficiais e acatar decisões da Diretoria;

d) Eventuais falhas sujeitas a penalidades não são justificadas ou desculpadas por alegação de desconhecimento das normas/regras, cuja leitura e conhecimento são de obrigação dos envolvidos e integrantes dos eventos;

e) Procedimentos incorretos em uma prova, com ou sem relação com a mesma, impõem sanções ao infrator, aplicadas pelo CA da FETRISC;

f) Os árbitros devem zelar pelo cumprimento das obrigações contidas no estatuto da FETRISC e no presente regimento, bem como praticar o respeito aos órgãos oficiais, aos árbitros e ao pessoal envolvido nas competições, dentro e fora do ambiente de prova, além de acatar as decisões da Diretoria;

g) O árbitro deve zelar e conservar os materiais utilizados no desempenho de sua função.

Parágrafo 1) Havendo dolo, destruição ou quebra de algum material ou equipamento utilizado pelo árbitro, o mesmo será responsabilizado e cobrado pelo valor do material danificado

h) É de responsabilidade do árbitro, no início da competição, apanhar todo o material fornecido pela FETRISC necessário para o seu setor/função e sua devolução ao final do evento;

i) É dever do árbitro ‘ apresentar-se com o seu material pessoal: canetas, apito, protetor solar (se for o caso), óculos de sol (se for o caso), capa de chuva (se for o caso), alicate de corte e manual de regras.

j) É proibido o uso de mochilas ou similares nas costas durante a realização de prova podendo os pertences serem acomodados na tenda/local de arbitragem. Parágrafo 1) Recomenda-se o uso de “pochetes” ou pequenas bolsas presas à cintura para guarda dos pequenos materiais obrigatórios.

k) O árbitro deverá manter-se atualizado em relação às mudanças das regras;

l) O árbitro deve estar preparado para desempenhar qualquer função, em qualquer setor, sob qualquer circunstância ou condição climática, e também funções que requeiram habilidades especiais como canoagem, stand up paddle, cronometragem, locução, pilotagem de moto.

m) A FETRISC proporcionará mini cursos para treinamento de habilidades específicas sempre que possível.

n) Deverá participar das assembleias gerais, quando convocado e das reciclagens e cursos.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DOS ÁRBITROS

Art. 28º - Buscando a participação do maior número de árbitros nas competições, a convocação dos árbitros para integrar a realização de evento observará o revezamento e o equilíbrio entre conhecimento técnico, disponibilidade, dedicação, disposição e postura.

Art. 29º - A FETRISC não ressarcirá os árbitros com despesas de traslado, alimentação e/ou hospedagem quando essas são disponibilizadas pela FETRISC.

CAPÍTULO XI

DA DIVULGAÇÃO

Art. 30º - Todas as atividades e ações da FETRISC serão divulgadas no site <http://www.fetrisc.org.br>, que é a página oficial da federação,, ou via e-mail para a arbitragem.

Art. 31º - Informações importantes ou documentos poderão ser enviados via e-mail para a arbitragem

CAPÍTULO XII

DA DISCIPLINA

Art. 31º - O árbitro que deixar de cumprir as regras, normas e/ou regulamentações e procedimentos vigentes da FETRISC dentro e fora do ambiente de prova, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária;

c) Desligamento;

Parágrafo Único: As sanções serão definidas pelo Conselho de Arbitragem da FETRISC, assegurando sempre ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 32º - O árbitro que deixar de se apresentar durante uma prova, ou ainda, aquele que se ausentar da prova sem autorização do responsável pela arbitragem, poderá sofrer sanções do Diretor de Arbitragem ou Arbitro Geral.

Art. 33º.- As ocorrências graves além da decisão do Diretor de Arbitragem ou Arbitro Geral serão de competência do Conselho de Arbitragem, que receberá

as denúncias e abrirá um processo interno para análise e julgamento após ouvida a defesa e contraditório.

CAPÍTULO XIII

DO REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS

Art. 34º - Anualmente, na Assembleia Geral, serão escolhidos o Representante do Árbitros, entre os árbitros regularmente registrados, com mandato de 1 ano, com direito a uma recondução.

Art. 36º. Deverão ser seguidas rigorosamente as “ Normas de indicação e escolha Representante de Árbitros”.

Art. 37º. – O Representante dos Árbitros fará parte do Conselho de Arbitragem.

CAPÍTULO XIV

DO ÁRBITRO DESTAQUE

Art. 38º. – Homenagem anual concedido á dois árbitros(um do sexo masculino e outro do sexo feminino).

Art. 39º. – A escolha se dará conforme as “Normas de Indicação e Escolha Árbitro Destaque” que normatiza a matéria.

Art. 40º.- Não poderão ser indicados os Diretores da FETRISC, mesmo que atuem como árbitros.

CAPÍTULO XV

DO DIRETOR DE ARBITRAGEM

Art. 41º. Membro da diretoria nomeado pela presidência, com Ato de Nomeação e posse em ata específica ou juntamente com a ata de eleição.

Art. 40º. – O mandato será de 4 anos, coincidente com a diretoria eleita, sendo possível uma recondução.

Compete ao Diretor de Arbitragem

Art. 41º. Manter o cadastro e o registro atualizado dos árbitros;

Art. 42º Promover os cursos para árbitros novos, a reciclagem e as respectivas provas de comum acordo com a Diretoria podendo nomear coordenador específico para cada atividade.

Art 43º- Efetuar as chamadas para as provas, convocar os confirmados nas escalas e distribuir as funções, de acordo com o formato da prova, consultando o Diretor Técnico, e encaminhar o Edital de Convocação para as assembleias ordinárias e extraordinárias de arbitragem.

Art. 44º. - Conferir os faltantes, as justificativas desses, conferir uniformes e material de árbitros ou solicitar ao Arbitro Geral que o faça;

Art. 45º - Encaminhar a escala confirmada para o Árbitro Geral e árbitros escalados.

Art. 46º. – O Diretor de Arbitragem poderá assumir também a função de Árbitro Geral, observando o princípio da rotatividade entre os árbitros.

Parágrafo 1) Deverá o Diretor de Arbitragem assumir também todas as funções nas situações constantes deste Regimento Interno.

CAPÍTULO XVI

DO ÁRBITRO GERAL

Art. 47º.- Membro da arbitragem nomeado pelo Diretor de Arbitragem para exercer a função de Árbitro Geral em uma prova.

Art. 48º. – Qualquer árbitro poderá se candidatar a exercer esta função em uma prova. Em isto acontecendo o DA fará a seleção, analisando se o árbitro candidato se enquadra nos critérios de liderança, comunicação e organização;

Compete ao Árbitro Geral

Art. 49º.- Coordenar toda a equipe de arbitragem em uma prova distribuindo as funções, locais de atuação e conferencia de uniformes, após a escala recebida do Diretor de Arbitragem.

Art. 50º. – Tomar conhecimento prévio dos locais da prova, vistoriando os locais, para distribuição dos árbitros, de comum acordo com o Diretor Técnico e Diretor de Arbitragem.

Art. 51º- Tomar conhecimento prévio da escala de arbitragem, junto ao Diretor de Arbitragem, para encaminhar os árbitros, conforme suas funções.

Art. 52º. - Fazer cumprir as regras e regulamentos.

Art. 53º. – Providenciar as súmulas, planilhas, formulários e o que se fizer necessário para o desempenho da equipe, nos dias que antecedem a prova, excetuando-se o material individual de cada árbitro.

Art. 54º.- Recolher todas as súmulas após a prova, encaminhar às passíveis de punição junto ao setor de cronometragem e tomar as devidas providencias nos casos específicos.

Art. 55º. – Deferir ou indeferir recursos apresentados, baseando-se no Manual de Regras.

Art. 56º. - Reunir o Júri de Competição para julgamento de recursos apresentados na prova, se necessário.

Art. 57º. – Apresentar Relatório pós prova, para toda a Diretoria e especificamente o DA.

CAPÍTULO XVII

DO DELEGADO TÉCNICO

Art. 58º. – Em provas homologadas, a FETRISC nomeará um Delegado Técnico, para acompanhar e fiscalizar o evento, verificar o cumprimento das normas, procedimentos, percursos, arbitragem e tudo o que for relativo à realização da prova.

Art. 59º. – O Delegado Técnico da FETRISC, assim como o Diretor de Arbitragem, poderão acumular a função de Delegado Técnico do evento.

Art. 60º. – Não poderá haver o acúmulo com a função de Árbitro Geral.

Art. 61º. – O Delegado Técnico deverá apresentar relatório à Diretoria e ao organizador do evento.

Paraágrafo 1) Em provas oficiais da FETRISC não haverá a nomeação de Delegado Técnico, considerando a atuação do Diretor Técnico da FETRISC.

CAPÍTULO XVIII

DA SUPERVISÃO DE PROVA

Art. 62º. - Todas as provas serão supervisionadas pelo Presidente da FETRISC, ou por quem o Presidente determinar, sendo vedada a participação do mesmo como árbitro na referida prova em que atuar como Supervisor.

CAPITULO XVIII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 63º. – Compete ao Diretor de Arbitragem a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Arbitragem.

Art. 64º. - As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas por 2/3 da equipe de arbitragem registrada, mediante solicitação ao Representante dos Árbitros que procederá no Edital de Convocação.

CAPITULO IX

Art. 65º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos pelo Diretor de Arbitragem e casos disciplinares pelo Conselho de Arbitragem.

Art. 67º. – O presente regimento foi analisado, discutido modificado e aprovado em Assembleia de Arbitragem no dia 1º de março de 2019, e entra em vigor a partir dessa data, revogando-se as disposições anteriores

Casa da FETRISC São José, 1º. de março de 2019.

Na gestão de

Cleverson Oliveira dos Anjos
Presidente FETRISC

Ullson Umbelino
Diretore de Arbitragem

